



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E COMPRAS

Protocolo Nº 3554/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2018

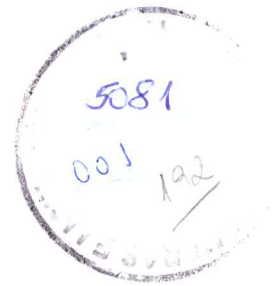
Processo Administrativo Nº 119/2018

OBJETO: Aquisição do Projeto Cultural Vamos Ler -
Geração Digital.

I
N
E
X
I
B
I
L
I
D
A
D
E

**PROTOCOLO
DE
SOLICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 3554 - 2018

DADOS CADASTRAIS.

Página 1 de 1

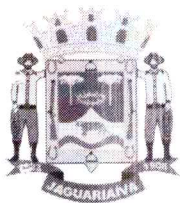
| | | |
|-------------|---|-----------------|
| REQUERENTE: | SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | |
| ENDEREÇO: | CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, JAGUARIAIVA | |
| TELEFONE: | | CELULAR: |
| EMAIL: | | |
| CNPJ: | 76.910.900/0001-38 | INSC. ESTADUAL: |

DADOS DO PROCESSO:

| | |
|--------------|--|
| SOLICITAÇÃO: | ABERTURA |
| ENTRADA: | PROTOCOLO GERAL |
| USUÁRIO: | JOSIMARA SIEMIATKOUSKI DE ARAUJO |
| ENTRADA: | JAGUARIAIVA, 22/03/2018 15:13:41 |
| SÚMULA: | MEMORANDO INTERNO Nº 230/SEF/SMECE/ SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTINUIDADE DO PROJETO VAMOS LER, PROMOVIDO PELA REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA |
| DESTINO: | DEPARTAMENTO DE COMPRAS |

Responsável pelo Processo

3490



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Fone: (43) 3535-9400 - Fax 3535-9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - smece@jaguariaiva.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

MEMORANDO INTERNO 230/2018 – SEF/SMECE

Jaguariáiva, 22 de março de 2018

De: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Para: Departamento de Compras

REF: solicitação de continuidade ao Projeto Vamos Ler


Ilmo(a) Sr(a),

Solicitamos os encaminhamentos necessários para abertura de processo licitatório para continuidade do Projeto VAMOS LER promovido pela Rede Paraná Notícias Ltda., executado nas rede municipal de ensino no ano de 2017.

Tal solicitação se faz necessária para a continuidade das atividades desenvolvido pelos alunos e do projeto que está de encontro com as diretrizes municipais.

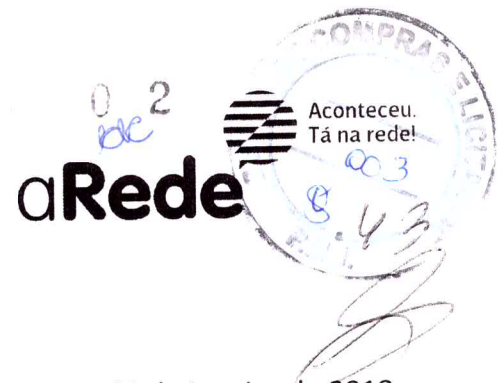
Segue em anexo nova proposta.

Atenciosamente


Rosane Scatoni
Diretora Administrativa Estrutural
Decreto 684/2017 de 24/08/2017
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes


Alcione Lemos
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE
Secretaria Educação, Cultura e Esporte
Decreto 693 de 07/01/2017

PROPOSTA



Ponta Grossa, 21 de janeiro de 2018.

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
A/C.: Secretaria Municipal de Educação
Secretária Alcione Lemos

Vimos, por meio desta, apresentar proposta para patrocínio do programa “**Vamos Ler – Geração Digital**” ao longo de 2018, como segue:

1) PROPONENTE: REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

Informações sobre o proponente: REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.826.244/0001-93, estabelecida na cidade de Ponta Grossa (PR), na Rua Marques de Souza, 93, Oficinas.

2) PROPOSTA: PATROCÍNIO DO PROGRAMA “VAMOS LER – GERAÇÃO DIGITAL”

O **Vamos Ler** é um programa de educação para as mídias, que incentiva e orienta a utilização dos meios de comunicação nas escolas. É desenvolvido pelo portal aRede, em Ponta Grossa, no Estado do Paraná. Realizado desde 2008, conta com o apoio das Secretarias Municipais e Núcleos Regionais de Educação, instituições sociais e culturais e da iniciativa privada, estando presente também em outros municípios da região dos Campos Gerais.

O objetivo principal do projeto é ampliar a “leitura de mundo” dos jovens estudantes a partir do desenvolvimento do senso crítico. A metodologia está focada na aproximação da educação com a mídia, com ênfase na utilização das novas tecnologias. O “Vamos Ler” orienta os jovens sobre como se comportar diante das notícias, da internet e das redes sociais. Considera o cenário de emergência de uma “Geração Digital” exposta a todos os benefícios e malefícios que a influência da mídia, impulsionada pelo avanço tecnológico, pode impactar na constituição de identidades sociais e culturais. Ao longo de todo o ano letivo, diversas atividades são desenvolvidas nas escolas, com envolvimento de professores, pais e comunidade em geral, explorando a relação entre mídia, educação e novas tecnologias.

3) PRÊMIOS RECEBIDOS:

Em 2011, o “Vamos Ler” ganhou “Menção Especial” na categoria “Conectando com o Celular”, no Prêmio Jovens Leitores 2011, promovido pela WAN-IFRA. A categoria foi inédita e não teve outras colocações; **Em 2011**, com a orientação do “Vamos Ler”, alunos e professores do Ensino Médio do

Colégio Sesi Ponta Grossa-PR venceram o Concurso Nacional de 2011, promovido pela ANJ. O projeto vencedor foi o “Quarto Poder”. **Em 2010**, com a orientação do “Vamos Ler”, a turma do 5º ano da EMEF Fulton Vitel Borges de Macedo (Ponta Grossa-PR) e a professora Lourdes Stafin dos Santos, conquistaram o primeiro “Prêmio Mundial sobre Liberdade de Imprensa”, promovido pela Associação Mundial de Jornais e Editores de Notícias (WAN-IFRA). O nome do projeto vencedor foi “Voz da Liberdade”.

CHANCELAS:



O Programa Selo Social de Ponta Grossa, criado através da Lei Municipal 7.193, de maio de 2003, visa certificar as empresas e órgãos governamentais localizados no Município de Ponta Grossa, que atuem em consonância com a legislação vigente, cumpram regularmente suas obrigações fiscais e que pratiquem as Responsabilidades Sociais Interna e Externa.



O Selo ODM visa reconhecer e divulgar trabalhos para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) realizados por instituições públicas municipais e estaduais, privadas e do terceiro setor no estado do Paraná.

4) OBJETIVOS

Valorizar e fomentar a educação, com a formação de jovens críticos e qualificados para o trabalho e convívio social

Ao analisar a trajetória do programa **Vamos Ler – Geração Digital** percebe-se claramente os benefícios para os alunos em aquisição de conhecimento, desenvolvimento da expressão oral, postura crítica, autonomia e atitude cidadã, e a formação de leitores. O programa une a prática curricular às novas tecnologias da informação e da comunicação, propondo, ações que auxiliem professores a lidarem com o conhecimento tecnológico trazido para dentro da escola. São objetivos específicos do programa:

- Dar suporte ao ensino e à prática pedagógica através da leitura orientada de textos de circulação social e ações que visam à formação de professores para o uso de mídia na educação;
- Estimular o protagonismo dos estudantes, a criação e a colaboração nos ambientes educativos, contribuindo para a formação do senso crítico e para o exercício da cidadania;
- Aproximar professores e alunos do ambiente digital, fornecendo um espaço seguro para navegação e com informação útil para ser utilizada em sala de aula, com conteúdos de fontes confiáveis;



- Criar um espaço para diálogo, convidando os jovens a participarem de discussões on-line, através de uma mediação competente;
- Oferecer formação continuada para professores em uso de tecnologia na educação casada com o jornal, e workshops de produção de mídia (vídeos, fotografias, jornal escolar on-line, blog etc) para professores e alunos.

5) PÚBLICO-ALVO

O projeto “**Vamos Ler – Geração Digital**” atende alunos e professores do 5º ano do Ensino Fundamental. Desde o início do projeto, em 2008, até agora, mais de 50 mil alunos, bem como suas famílias e profissionais de educação envolvidos, foram contemplados com o projeto.

6) RESPONSABILIDADES E AÇÕES PROGRAMADAS PARA 2018

- Garantir que todos os profissionais da educação e alunos participantes do Projeto Vamos Ler tenham acesso diário as notícias;
- Formar professores – através de oficinas de capacitação, cursos e palestra - para que sejam capazes de desenvolver um trabalho contemplando as mídias na educação, com a exploração das novas tecnologias da informação;
- Formatar ações pedagógicas unindo notícias ao livro didático, como forma de ampliar o senso crítico dos jovens;
- Proporcionar um ensino de forma contextualizada a partir da união de diferentes disciplinas, conteúdos curriculares e textos de circulação social;
- Promover a leitura orientada de notícias em sala de aula, a fim de resgatar discussões acerca de temas transversais, como a cidadania, meio ambiente, educação para o trânsito etc;
- Contribuir na interpretação e produção de textos e na expressão oral dos jovens;
- Incentivar a criação de instrumentos de comunicação dentro da sala de aula, como blogs, grupos em redes sociais e jornal escolar;
- Manter um site atualizado e capaz de dar visibilidade de permitir a integração entre os participantes do projeto e a comunidade;

7) **CUSTO DA ADEÇÃO – INVESTIMENTO ANUAL: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)**
Pagamento: 12 parcelas mensais de **R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais)**

8) CONTRAPARTIDAS

- fornecimento de 40 exemplares de jornal impresso por semana como material de suporte pedagógico para desenvolvimento das atividades complementares em sala de aula.



- assinatura como Apoiador Master;
- chancela de realizador com inserção de logomarca em todos os materiais de divulgação do projeto;
- inserção da logomarca, com destaque especial, no site institucional do projeto;
- 10.000 (dez mil) visualizações diárias de anúncio institucional da empresa patrocinadora no portal;
- realização de projetos especiais junto às escolas, a partir de temas sugeridos e submetidos ao crivo de avaliação da coordenação do projeto;
- inserção de logomarca no Boletim Eletrônico semanal (com resumo das ações da semana) enviado a todos os envolvidos no projeto, especialmente parceiros e patrocinadores;

9) CONCLUSÃO

É indispensável aceitar o quanto os meios de comunicação são capazes de influenciar tanto as grandes decisões políticas e econômicas, como as sociais e culturais. Ciente deste poder que a mídia exerce na formação de identidades sociais, principalmente nos jovens em idade escolar, onde aprendem a ler o mundo de fora e o levam para dentro da escola, o portal aRede criou o “**Vamos Ler – Geração Digital**”, que se configura também como um projeto de Responsabilidade Social, preocupado não apenas com a formação do leitor, mas com toda uma bagagem histórica e cultural de um cidadão. Acreditamos que a presença sistematizada de informações em sala de aula, com ênfase na educação para a mídia, se constitui num poderoso instrumento educacional, capaz de aproximar o conhecimento proveniente do mundo dos livros às experiências e acontecimentos do nosso dia a dia.

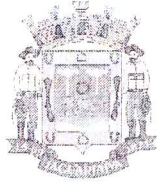
Sem mais para o momento, ficamos no aguardo de parecer pela aprovação do patrocínio.

Atenciosamente,

ELOIR RODRIGUES

Diretor

eloir@jmnews.com.br | 42) 3220 6262 / (42) 98412 4503



Prefeitura Municipal de Jaguariáva
 Estado do Paraná
 CNPJ 76.910.900/0001-38
 Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
 CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130



FOLHA DE INFORMAÇÃO

A SUECE

Solicitado de Vanda Serbano Sps
 anexado com documentos, em no caso
 de fornecimento eletrônico, justas declarações
 de relevância de fornecimento

seg, 26/03/17

Maurício Rodrigues de Almeida
 Diretor de Compras e Licitação

De: Smece
 Para: Compras

segue conforme solicitado. Solicitamos urgência nos encaminhamentos para que não prejudique as atividades escolares.

Rosane
 Diretora Administrativa Esportiva
 Decreto 684/2017 de 22/03/2017
 Sec. Mun. de Educação e Esportes

Alcione Lemos
 Secretária de Educação Cultural e Esportiva
 Decreto 1173/17 de 09/01/2017

26/B



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa **REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.826.244/0001-93, com sede à Rua Marques de Souza, 93, bairro Oficinas - Ponta Grossa - PR - CEP 84035-360, possui exclusividade no **Projeto Cultural Vamos Ler**, e que não possui representantes comerciais autorizados a participar de licitações em seu nome.

Ponta Grossa, 14 de janeiro de 2018.

Cintia Moura J. Martins
Gerente Administrativa e Financeira



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Nº 3554/2018

À Procuradoria Geral do Município,

Pelo presente solicito de Vossa Senhoria que seja exarado parecer sobre qual modalidade de licitação a ser adotado neste protocolo.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Jaguariáiva – PR, 27 de março de 2018.


Maurício Rodrigues de Almeida
Diretor de Compras e Licitação



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

OFÍCIO Nº 65/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2017

DCL Nº 88/2017

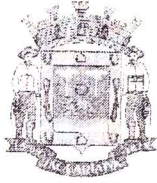
Jaguariáiva/PR, 22 de março de 2018.

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria o parecer exarado pela Douta Procurador Geral, conforme anexo, para as devidas providências que julgar necessárias.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


MAURICIO RODRIGUES DE ALMEIDA

Diretor de compras e licitações



Prefeitura Municipal de Jaguariatva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11

CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130

Stamp: COMPRAS E LICITAÇÕES
010
100
23
Signature

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Quilômetro 205/18
Paraná - Fom
em 2010/31/18

do Edital de Compras

Indefiro o pedido por falta de amparo legal, observando que a vigência do contrato expirou em 31/12/17

Signature
Procurador Geral do Município
Tania Maristela Munhoz

Cartão

Compras que serão feitas para
serviços de educação - SMOCC,
conforme edital em anexo.

em 20/03/18

Signature
Maurício Rodrigues de Almeida
Diretor de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni 12
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Fone: (43) 3535-9400 - Fax 3535-9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - smece@jaguariaiva.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Go Fh Estucl / fa. Proue
Comunicado:
D. 111111. 23/03/18

~~Alicione Lemos~~
Secretaria Educação, Cultura e Esporte
Decreto: 002 de 02/01/2017

De: Smece
Para: Compras

Informo que a solicitação para omeçar carta de exclusividade foi realizado no protocolo 3554/2018 enviado em trâmite em 27/03/2018.

~~Rosane Scatolin Macnado~~
Diretora Administrativa Estrutural
Decreto 684/2017 de 24/08/2017
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes

~~Alicione Lemos~~
Secretaria Educação, Cultura e Esporte
Decreto: 002 de 02/01/2017

27/3
D. 3490/18
Lubrão na - com
em 28/03/18
pous

Do Diretor de Compras

A carta ou declaração de exclusividade não deve para o fim que se presta. Na falta de documento hábil deve ser aberto processo licitatório

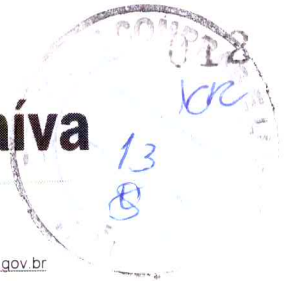




Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Izabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA JURIDICA



na modalidade de TP (Tomada de
preço), observando técnica e preço,
ou que a empresa em questão
apresente documento hábil para
o processo de inexigibilidade


Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Nº 3554/2018

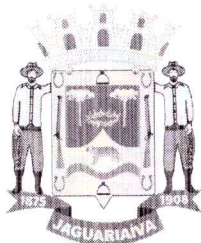
À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,

Pelo presente Encaminhamento a Vossa Senhoria para que seja anexado três orçamentos ou declaração de exclusividade, conforme parecer da Procuradoria.

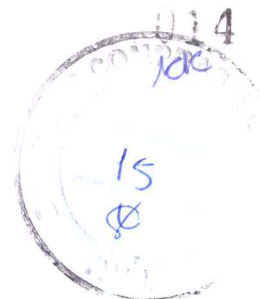
Na oportunidade renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Jaguariáiva - PR, 05 de abril de 2018.


Maurício Rodrigues de Almeida
Diretor de Compras e Licitação



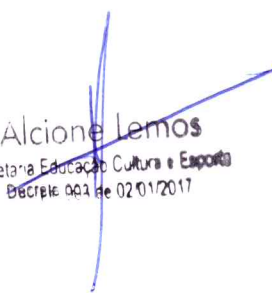
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta
CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 1200
CNPJ 76.910.900/0001-38
e-mail: smece@jaguariaiva.pr.gov.br



DE: SMECE
PARA; SEGOV – A/C MARLUS

Encaminhamos protocolo para que seja verificado o andamento legal para a continuidade da execução do projeto VAMOS LER na rede municipal de ensino. Ressaltamos que em 2017 foi realizada a inexigibilidade que está sendo indeferida pelo jurídico para 2018 e a declaração de exclusividade é nos moldes do que já foi entregue em 2017.


Rosane Scatoim Machado
Diretora Administrativa Estrutural
Decreto 684/2017 de 24/08/2017
Sec. Mun. de Educação Cultura
e Esportes.


Alcione Lemos
Secretaria Educação Cultura e Esportes
Decreto 002 de 02/01/2017

Código: 2925

Contrato
Nº do contrato: 1159/2017
Natureza: Principal
Contrato principal:
Data da assinatura: 26/04/2017
Data da publicação: 00/00/0000
Objetivo: Contratação de empresa para prestação de suporte técnico e fornecimento de material para desen
Advogado: TANIA MARISTELA MUNHOZ
Valor: 27.000,00
Classificação do contrato: Prestador de serviços

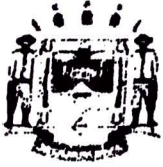
Cód. seq. Compras: 513807
Mês/Ano: 04/17
Sequência do edito:
Data início da vigência: 26/04/2017
Data final da vigência: 31/12/2017
Valor de publicação:

Contratado
Tipo de pessoa: Jurídica
Nome: REDE PARANA NOTÍCIAS LTDA
Endereço: R MARQUES DE SOUZA,93 - SALA B
Cidade: 41-19905 Ponta Grossa
Fornecedor: Não pertence à administração pública

Processo Licitatório
Modalidade: Inexigibilidade c/ Processo
Fundamento: Ano/Empenho:
Processo licitatório: 88/2017
Adesão processo licitatório

Avançar >> Documentos Inserir Selecionar Gravar Excluir





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - m@jaguariáiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FOLHA DE INFORMAÇÃO

3939
RECEBIDO EM
09 / 04 / 18
NO GABINETE ÀS 16:48 h

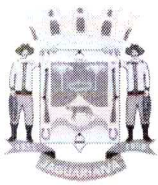
A. PGM

PARA PARALELO, ESCLARECIMENTO E PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA SR.^ª SECRETARIA DE ENLACE, ~~SOLICITO~~ RECOMENDO UMA REUNIÃO PESSOAL, PARA TRATAR DO ASSUNTO EM EPÍGRAFE.

SEM ASS

Marli Barbosa Pereira
Chefe de Gabinete
11/04/18
13:30 HS

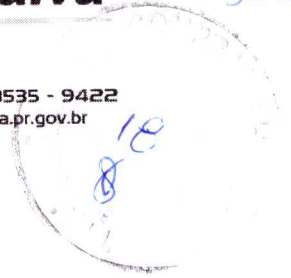
4391138



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Protocolo nº 3554/2018 – Parecer

À Secretaria de Governo

Trata o procedimento em análise, de contratação de empresa, ou mesmo renovação de contrato, para o PROJETO VAMOS LER, desenvolvido pela empresa REDE PARANÁ NOTÍCIAS.

Em procedimento licitatório desenvolvido no ano de 2017, naquele momento fora optado pela inexigibilidade de licitação, pelas condições que aparentavam existir naquele íterim.

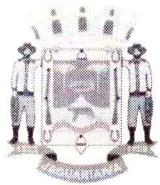
Contudo, revendo o posicionamento hodierno e pelas orientações recebidas do Ministério Público do Estado do Paraná em procedimentos de igual alcance, vejo que nesse momento tal inexigibilidade não se mostra cabível ou mesmo possível de se aperfeiçoar.

Para melhor esclarecimento sobre o assunto, convém lembrar o que cita a Lei de Licitações (Lei 8.666/93):

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (sem grifos no original)

Com o oportuno esclarecimento da Lei de Licitações acerca da inexigibilidade do certame, extrai-se que a empresa em questão não ostenta a condição de prestação de serviço exclusivo ou de natureza singular, aptos a ensejar uma possível inexigibilidade.

Nesse sentido, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, já se manifestou sobre a questão da inexigibilidade:

AGRAVO RETIDO. Perícia. Formulação de quesito suplementar. Preclusão. Artigo 425, I, do código de processo civil de 1973. Recurso desprovido. Apelações cíveis. Ação de cobrança. Contrato de locação de serviços advocatícios celebrado com base em inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, II, da Lei nº 8.666/1993. **Nulidade reconhecida tendo em vista a possibilidade de competição e a falta de singularidade da atividade (recuperação de crédito).** Serviços efetivamente prestados já remunerados conforme o pactuado. Pretensão de cobrança dos honorários advocatícios estipulados com base no êxito da





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaíva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

recuperação de crédito. Inadmissibilidade. Inteligência do artigo 59 da Lei nº 8.666/1993. Majoração dos honorários de sucumbência. Apelo nº 1 desprovido. Apelo nº 2 provido. (TJ-PR; ApCiv 1582000-3; Curitiba; Quarta Câmara Cível; Rel^a Des^a Maria Aparecida Blanco de Lima; Julg. 09/05/2017; DJPR 30/05/2017; Pág. 149) sem grifos no original

Insta frisar, que o documento atestando a exclusividade do serviço prestado pela empresa REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA., não coaduna com aquele exigido no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, não pela falta de idoneidade, mas por clara contrariedade do dispositivo legal.

De outro lado, os serviços que são apresentados para contratação, não se enquadram naqueles descritos no artigo 13 da mesma Lei, o qual transcreve-se:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

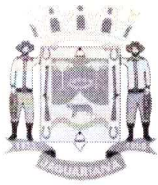
- I** - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II** - pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III** - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- IV** - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V** - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI** - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- VII** - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.
- VIII** - (VETADO).

§ 1º Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, os contratos para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados deverão, preferencialmente, ser celebrados mediante a realização de concurso, com estipulação prévia de prêmio ou remuneração.

§ 2º Aos serviços técnicos previstos neste artigo aplica-se, no que couber, o disposto no art. 111 desta Lei.

§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - jurídico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

de licitação ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

Nessas circunstâncias, eleger e elevar a empresa ao patamar de serviço exclusivo ao ponto de caracterizar como serviço exclusivo a justificar uma inexigibilidade de licitação, configuraria desprezo aos ditames legais e diretivos do procedimento necessário a conservar a competitividade e a melhor opção de contratação para a Administração Pública.

Portanto, a caracterização de exclusividade se encontra prejudicada, no sentido de não preencher os requisitos necessários e impositivos pela Lei de Licitações.

Diante dessas premissas, retifico meu parecer, e S. M. J., entendo necessário e fundamental o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço.

Jaguariaíva, 17 de abril de 2018.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO



Procuradoria de Compras



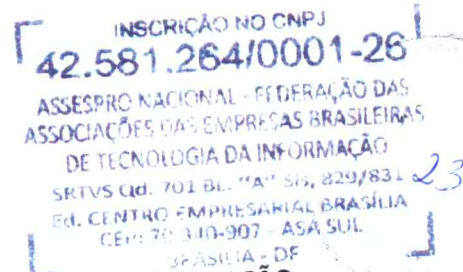
P/ aguardar nova deliberação

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município

Guia nº 5081-2018
Tratado na PGM em 08/05/18

Lucille Karioni

DOCUMENTAÇÃO EMPRESA



CERTIFICADO DE EXCLUSIVIDADE DE TITULARIDADE E COMERCIALIZAÇÃO

ATE 3859/18

À

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

A Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação - ASSESPRO

REGIONAL PARANÁ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa às empresas fornecedoras e produtoras de software e prestadoras de serviços de Tecnologia da Informação no estado do Paraná, com sede na Rua Iapó, 1.225/1.245 - Agência PUC, Prado Velho, na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, a pedido do interessado e com base nas informações devidamente arquivadas em nossa instituição, **ATESTA**, para os efeitos do art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93, que a empresa associada **Rede Paraná Notícias LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.826.244/0001-93, com sede à Rua Marques de Souza, 93, Oficinas na cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, filiada a esta entidade, é autora e única fornecedora, em âmbito Nacional, do produto abaixo descrito.

A requerente declara, sob as penas da lei, que é, de fato e de direito, a autora, proprietária ou única fornecedora, em âmbito nacional, do(s) produto(s) descrito neste documento e que não há solução similar disponível no mercado. A requerente assume toda e qualquer responsabilidade, no âmbito cível e criminal, acerca da veracidade de tal declaração, isentando a ASSESPRO-PARANÁ de qualquer encargo ou responsabilidade a respeito da mesma e comprometendo-se, caso necessário, a ressarcir, in totum, quaisquer despesas ou prejuízos que possam advir, decorrentes do fornecimento da certidão aqui solicitada.

NOME DO PRODUTO: VAMOS LER GERAÇÃO DIGITAL

DESCRIÇÃO RESUMIDA: O 'Vamos Ler- Geração Digital' é uma iniciativa do portal aRede, canal digital de conteúdo jornalístico voltado para as notícias de Ponta Grossa e região. O objetivo do programa é proporcionar a jovens estudantes noções de cidadania e reflexão sobre os métodos jornalísticos e a produção da notícia. Através de conteúdos produzidos pelos próprios alunos e professores, como notícias, fotografias e vídeos sobre temas atuais e de relevância para a comunidade, a rede escolar pode integrar debates, buscar soluções para os problemas encontrados e, principalmente, desenvolver senso crítico sobre como a notícia é vinculada. Com o 'Vamos Ler - Geração Digital' os alunos ficam mais próximos de entender como é realizada a criação de conteúdo para abastecer canais digitais com conteúdo jornalístico. Com as inovações e adventos tecnológicos que surgiram especialmente na última década, os processos de informação passaram a ter outra dinâmica. Os modelos convencionais de

Rev. Angela

9/5
⊗

transmitir as notícias passaram de meios de comunicação tradicionais, como rádio, TV e jornal impresso, para a agilidade e alcance da informação digital.

Assim, o projeto se norteia a partir de dois fundamentos: a construção do aluno como cidadão crítico e o processo jornalístico digital. Juntando-os, temos a capacidade de mostrar aos jovens qual o papel que eles desenvolvem e desenvolverão dentro da sociedade quando ingressarem no mercado de trabalho e em cursos superiores, através de pesquisas e estágios, mas sem deixar de lado a importância de conhecer os métodos de produção do jornalismo que, entre as principais características, está o relato verídico dos fatos, a amplitude das fontes e a construção textual estruturalmente informativa.

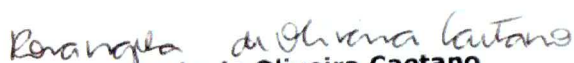
Buscamos despertar o senso crítico dos alunos através de temas de relevância para a comunidade: meio ambiente, educação, cidadania, trânsito, entre as mais diversas opções disponíveis a serem debatidas pelos próprios alunos.

O objetivo é que eles, no auge da sua curiosidade e energia para buscar novas alternativas de conhecimento, proponham os temas a partir de sua vivência. Vale destacar o papel dos professores que conduzirão o projeto através de oficinas, de produção midiática e de avaliação de conteúdos junto com a coordenação do 'Vamos Ler - Geração Digital'. Com material próprio e específico para o trabalho junto aos alunos em sala de aula, os docentes ampliarão o leque de discussões sobre os temas supracitados e de relevância ímpar para a construção de novos cidadãos críticos. Tudo junto a produção jornalística de conteúdo digital.

OBJETIVO GERAL DO PROJETO: despertar o senso crítico e a cidadania nos alunos da rede municipal e privada de Ponta Grossa e região, através da produção jornalística em meios digitais.

NÚMERO REGISTRO INPI: Sem registro

Curitiba, 08 de Maio de 2018.


Rosângela de Oliveira Caetano
Administrativo/Financeiro
ASSESPRO-PARANÁ


Daniella Bruch Wodonis
Coordenadora de Processos
ASSESPRO-PARANÁ

Este documento é válido por 90 (noventa) dias da data de emissão.



Prefeitura Municipal de Jaguariáva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

25
8

FOLHA DE INFORMAÇÃO

A Procuradoria Geral do Município

solucita de Vossa Senhoria a análise
e parecer do documento apresentado
pela empresa Rede Paraná Notícias Ltda.

10/05/18

Maurício Rodrigues de Almeida
Diretor de Compras e Licitações

10/05/18
Lanceado na 7ª em
em 10/05/18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 FOMENTO NACIONAL DE HABITACAO

PR

NOME
 ELOIR RODRIGUES DA SILVA

D.C. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 7246103-7 SESP PR

DATA NASCIMENTO
 027.390.399-30 06/07/1978

RESIDENCIA
 ARNALDO RODRIGUES DA SILVA
 CLARICE SOCORRO DA SILVA

PERMISSAO ACC CAT. HAB.
 B B

1º REGISTRO VALIDEZ 1º HABILITACAO
 02047648645 13/01/2022 24/10/1996

RECORRIDOS

LIBERTADAL O PRIVADO DATA EMISSAO
 EXONTE GROSSA, PR 14/01/2017

66629465905
 PR912369441

PARANA

VÁLIDO EM TODOS
 O TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1387526810

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1387526810

26
 8


Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

27
8

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.826.244/0001-93 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 04/09/2013 |
| NOME EMPRESARIAL REDE PARANA NOTÍCIAS LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A REDE | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.12-3-01 - Edição de jornais diários | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.91-7-00 - Agências de notícias 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R MARQUES DE SOUZA | NÚMERO 93 | COMPLEMENTO SALA B |
| CEP 84.035-360 | BAIRRO/DISTRITO OFICINAS | MUNICÍPIO PONTA GROSSA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | UF PR |
| TELEFONE (42) 3220-6262 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2013 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/05/2018 às 09:48:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Página: 001 / 001

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)
41 2 0769911-2

CNPJ

13.826.244/0001-93

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo
04/09/2013

Data de Início de Atividade
20/08/2013

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA MARQUES DE SOUZA, 93-SALA B, OFICINAS, PONTA GROSSA, PR, 84.035-360

Objeto Social
A) PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; B) EDIÇÃO DE JORNAIS; C) ATIVIDADES DE AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS; D) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS; E) ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E TECNOLÓGICOS; F) AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.

Capital: R\$ 50.000,00
(CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Indeterminado

Capital Integralizado: R\$ 50.000,00
(CINQUENTA MIL REAIS)

Não

| Sócios/Participação no Capital/Especie de Sócio/ Administrador/Término do Mandato Nome/CPF ou CNPJ | Participação no capital (R\$) | Especie de Sócio | Administrador | Término do Mandato |
|---|-------------------------------|------------------|---------------|--------------------|
| CONTROL MEDIA PARTICIPAÇÕES LTDA 20.549.149/0001-31 | 50,00 | SOCIO | | XXXXXXXXXX |
| MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA 20.676.778/0001-22 | 49.500,00 | SOCIO | | XXXXXXXXXX |
| ELOIR RODRIGUES DA SILVA 027.390.399-30 | 0,00 | REPRESENTANTE L | Administrador | XXXXXXXXXX |
| MARCIO LUIZ KRZYUY 018.884.029-03 | 0,00 | REPRESENTANTE L | Administrador | XXXXXXXXXX |
| Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF | | | | XXXXXXXXXX |
| ELOIR RODRIGUES DA SILVA 027.390.399-30 | | | | XXXXXXXXXX |
| MARCIO LUIZ KRZYUY 018.884.029-03 | | | | |

Último Arquivamento
Data: 02/08/2016

Número: 20164757201

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

PONTA GROSSA - PR, 30 de maio de 2018

18/346341-2



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

Certidão Nº: 38885 / 2018

Código de Autenticação: 907433665503544

CGCM: 222499

CNPJ/CPF: 18.826.244/0001-93

Nome: REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

Endereço/Número: RUA MARQUES DE SOUZA, Nº93

Bairro: OFICINAS

Complemento: SALA B

Município: PONTA GROSSA ; PR CEP:

Requerente: REDE

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO NÚMERO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 03 de maio de 2018

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.pontagrossa.pr.gov.br, CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).
ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 18826244/0001-93
Razão Social: REDE PARANA NOTICIAS LTDA
Endereço: R MARQUES DE SOUZA 93 SALA B / OFICINAS / PONTA GROSSA / PR / 84035-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

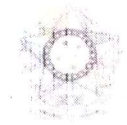
Validade: 22/04/2018 a 21/05/2018

Certificação Número: 2018042218222497582274

Informação obtida em 03/05/2018, às 15:56:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE PARANA NOTÍCIAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS); CNPJ: 18.826.244/0001-93

Certidão nº: 144638218/2018

Expedição: 16/02/2018, às 11:38:17

Validade: 14/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certificamos que a REDE PARANA NOTÍCIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob nº 18.826.244/0001-93, NÃO CONSTA no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 149 da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 13.105, de 7 de julho de 2016, e na Resolução Administrativa nº 2476/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até a data desta anterior à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão considera-se a verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho (Internet: <http://tst.jstj.br>).

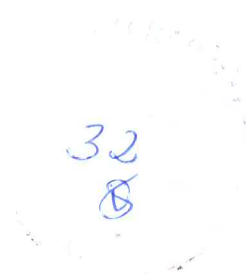
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação dos períodos parafiscais e judiciais inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às ordens de estabelecimento em sentença condenatória transitada em julgado, em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, os emolumentos ou a emendas em sentenças em lei; os decorrentes da execução de mandatos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017626259-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.826.244/0001-93
Nome: **REDE PARANA NOTÍCIAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

33
9

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REDE PARANA NOTÍCIAS LTDA
CNPJ: 18.826.244/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo aqui identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal, ou ainda não vencidos, e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:05:12 do dia 01/02/2018 (hora e data de Brasília).
Válida até 31/07/2018.
Código de controle da certidão: 5D64.6758.677B.DDF8
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

CNPJ 18.826.244/0001-93

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

34

1

MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Marques de Souza, nº 93, Bairro Oficinas, CEP 84035-360 em Ponta Grossa – Paraná, inscrita no CNPJ-MF nº 20.676.778/0001-22, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná sob nº 412207901990, por despacho em sessão de 16 de Julho de 2014, neste ato, representada pelos sócios administradores ELOIR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, nascido em 06/07/1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, jornalista, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná na Rua: Regnun Dei, nº 269 – Vila Estrela, CEP 84050-040, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG.7.246.103-7/SSP-PR e CPF nº 027.390.399-30 e MÁRCIO LUIZ KRZYUY, brasileiro, nascido em 21/07/1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, residente e domiciliado em Ponta Grossa – Paraná, Rua Octávio de Carvalho, 711 – Jardim Carvalho, CEP 84015-500, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG.4.754.599-4/SSP-PR e CPF nº 018.884.029-03, CONTROL MEDIA PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, na Rua: Guiomar Novaes, 63, Sala 03, Centro CEP 84010-490 em Ponta Grossa – Paraná, inscrita no CNPJ-MF nº 20.549.149/0001-31, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207891404, por despacho em sessão de 01 de Julho de 2014, neste ato, representada pelos sócios administradores ELOIR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, nascido em 06/07/1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, jornalista, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná na Rua: Regnun Dei, nº 269 – Vila Estrela, CEP 84050-040, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG.7.246.103-7/SSP-PR e CPF nº 027.390.399-30 e MÁRCIO LUIZ KRZYUY, brasileiro, nascido em 21/07/1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, residente e domiciliado em Ponta Grossa – Paraná, Rua Octávio de Carvalho, 711 – Jardim Carvalho, CEP 84015-500, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG.4.754.599-4/SSP-PR e CPF nº 018.884.029-03, sócios cotistas da totalidade do Capital Social da sociedade empresária REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa – Paraná, na Av. Doutor Vicente Machado, 721, Sala 3, Centro CEP 84010-000, com seu registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207699112 em sessão de 04/09/2013 e inscrita no CNPJ/MF nº 18.826.244/0001-93, resolvem alterar e consolidar seu Contrato social conforme Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA --Alteração do Objeto Social.

Passa a ser: Rua Marques de Souza, nº 93, Sala B, Bairro Oficinas, CEP: 84.035-360 em Ponta Grossa, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social e alteração, tomando assirn sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2016 09:11 SOB Nº 20164757201.
PROTOCOLO: 164757201 DE 01/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601335529. NIRE: 41207699112.
REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

CNPJ 18.826.244/0001-93

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

35

2
condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

CNPJ Nº 18.826.244/0001-93

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Marques de Souza, nº 93, Bairro Oficinas, CEP 84035-360 em Ponta Grossa – Paraná, inscrita no CNPJ-MF nº 20.676.778/0001-22, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207901990, por despacho em sessão de 16 de Julho de 2014, neste ato, representada pelos sócios administradores ELOIR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, nascido em 06/07/1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, jornalista, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná na Rua: Regnun Dei, nº 269 – Vila Estrela, CEP 84050-040, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG.7.246.103-7/SSP-PR e CPF nº 027.390.399-30 e MÁRCIO LUIZ KRZYUY, brasileiro, nascido em 21/07/1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, residente e domiciliado em Ponta Grossa – Paraná, Rua Octávio de Carvalho, 711 – Jardim Carvalho, CEP 84015-500, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG.4.754.599-4/SSP-PR e CPF nº 018.884.029-03;

CONTROL MEDIA PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, na Rua: Guiomar Novaes, 63, Sala 03, Centro CEP 84010-490 em Ponta Grossa – Paraná, inscrita no CNPJ-MF nº 20.549.149/0001-31, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207891404, por despacho em sessão de 01 de Julho de 2014, neste ato, representada pelos sócios administradores ELOIR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, nascido em 06/07/1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, jornalista, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná na Rua: Regnun Dei, nº 269 – Vila Estrela, CEP 84050-040, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG.7.246.103-7/SSP-PR e CPF nº 027.390.399-30 e MÁRCIO LUIZ KRZYUY, brasileiro, nascido em 21/07/1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, residente e domiciliado em Ponta Grossa – Paraná, Rua Octávio de Carvalho, 711 – Jardim Carvalho, CEP 84015-500, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG.4.754.599-4/SSP-PR e CPF nº 018.884.029-03.

Únicos sócios cotistas da totalidade do Capital Social da sociedade empresária REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa – Paraná, na Av. Doutor Vicente Machado, 721, sala 3, Centro CEP 84010-000, com seu registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207699112 em sessão de 04/09/2013e inscrita no CNPJ/MF nº 18.826.244/0001-93, resolvem CONSOLIDAR seu Contrato social conforme Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Nome Empresarial

A empresa gira sob o nome empresarial de: REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2016 09:11 SOB Nº 20164757201.
PROTOCOLO: 164757201 DE 01/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601335529. NIRE: 41207699112.
REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

CNPJ 18.826.244/0001-93

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Sede e Foro

Tendo sua sede e foro na Rua Marques de Souza, nº 93, Sala B, Bairro Oficinas, CEP: 84.035-360 em Ponta Grossa, estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto Social

Constitui objeto da sociedade as atividades de:

- A) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- B) Edição de jornais;
- C) Atividades de agências de notícias;
- D) Prestação de serviços gráficos;
- E) Elaboração e implantação de projetos culturais e tecnológicos;
- F) Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.

Parágrafo Único – Todas as atividades serão desenvolvidas nos meios impresso e digital.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Iniciando suas atividades em 20 de agosto de 2013.

CLÁUSULA QUINTA – Do Capital Social

O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas sociais do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado e realizado neste ato, em moeda corrente do País, ficará assim distribuído entre os sócios cotistas:

| SÓCIOS | QUOTAS | CAPITAL SOCIAL | % |
|---|--------|----------------|------|
| Multimedia Administração e Participações Ltda | 49.500 | 49.500,00 | 99% |
| Control Media Participações Ltda | 500 | 500,00 | 01% |
| Total | 50.000 | 50.000,00 | 100% |

Parágrafo único -Cada cota realizada dará o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SEXTA – Da Responsabilidade

- I. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, conforme preceitua o Art. 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.
- II. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Art. 1054 c/c o Art. 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Administração da Sociedade

A sociedade será administrada pelos administradores designados: ELOIR RODRIGUES DA SILVA e MARCIO LUIZ KRZYUY e já qualificados, cabendo a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, perante todos os órgãos públicos da União,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2016 09:11 SOB Nº 20164757201.
PROTOCOLO: 164757201 DE 01/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601335529. NIRE: 41207699112.
REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

CNPJ 18.826.244/0001-93

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

37
8
4

Estados ou Municípios e a administração de todos os negócios sociais perante terceiros, sempre no interesse da sociedade, sendo-lhes, entretanto, expressamente vedado o uso da Sociedade em avais e fianças em transações estranhas aos objetivos sociais.

I- Aos administradores da sociedade em conjunto compete-lhes o uso da denominação social e sua representação ativa e passiva, tanto em Juízo como perante pessoa jurídica de direito público e privado.

II- Os administradores, pelo exercício da função, terão o direito à retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, podendo ser por eles dispensada, parcial ou totalmente, mediante manifestação por escrito à sociedade.

III- Os administradores não estão obrigados a assegurar o exercício de seu cargo mediante a prestação de caução.

CLÁUSULA OITAVA - Da Declaração de Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme artigo 1011, § 1º do Código Civil.

CLÁUSULA NONA - Do Exercício Social e dos Resultados

O exercício social inicia-se no dia primeiro de janeiro e encerra-se em trinta e um de dezembro de cada ano quando, como observância de todas as disposições legais, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial (BP), das demonstrações do resultado do exercício e da conta de lucros ou prejuízos acumulados (DLPA) ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

Os resultados, lucros ou perdas apurados, poderão ser atribuídos aos sócios independentemente da proporção dos percentuais de participação do capital social, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002, vedada à exclusão de qualquer sócio na participação dos resultados, por deliberação da totalidade dos sócios cotistas.

§ 1º A distribuição proporcional de lucros ou perdas será deliberada em reunião dos sócios pelo voto de mais da metade do Capital Social.

§ 2º Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipada de lucros do exercício com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002, deliberada pelos sócios que representem mais da metade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Falecimento ou Interdição de Sócio

- I. No caso do falecimento de qualquer um dos sócios, os supérstites poderão continuar com os herdeiros do sócio premorto, desde que não exista impedimento legal para o ingresso e haja unânime e expressa concordância

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2016 09:11 SOB N° 20164757201.
PROTOCOLO: 164757201 DE 01/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601335529. NIRE: 41207699112.
REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

CNPJ 18.826.244/0001-93

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

38
8

5

dos sócios remanescentes, nos termos do inciso III, do Art. 1.028, do Código Civil. Caso não haja concordância dos sócios remanescentes, haja vista razões que contraponham os interesses sociais, ou os herdeiros do sócio premorto não desejem ingressar na sociedade, mediante manifestação de propósito por escrito, os haveres do *de cujus* serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, no mínimo, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, ou outra forma e prazo convencionados entre os herdeiros e os demais sócios supérstites.

Parágrafo Único. Até que se ultime no processo de inventário a partilha dos bens deixados pelo *de cujus* incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação dos interessados perante a sociedade, salvo a condição de ADMINISTRADOR da sociedade.

- II. No caso de interdição por incapacidade absoluta permanente, o sócio somente poderá permanecer na sociedade desde que assistido ou representado; caso contrário, poderá o sócio ser excluído judicialmente da sociedade, mediante liquidação de sua participação apurada com base em balanço especial levantado para essa finalidade e paga a quem de direito, no mínimo, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, nos termos permitidos pelo § 2º do artigo 1.031, da Lei nº 10.406/2002.
- III. Nos demais casos, notadamente, os previstos no parágrafo único do artigo 1030, da Lei nº 10.406/2002, a sociedade, de pleno direito, se resolverá com relação ao sócio adotando o mesmo procedimento quanto à liquidação e o pagamento da participação previsto no item II, anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-- Da Exclusão dos Sócios

A maioria representativa de 3/4 do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração de contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

§ 1º A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios cotistas convocados para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

§ 2º O valor da cota do sócio porventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será pago ao mesmo, no mínimo, em 36 (trinta e seis) parcelas, com base na situação patrimonial da sociedade verificada em balanço levantado com data do último dia do mês anterior ao evento.

§ 3º Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da cota do excluído ou pela diminuição do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

(Handwritten signature)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2016 09:11 SOB Nº 20164757201.
PROTOCOLO: 164757201 DE 01/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601335529. NIRE: 41207699112.
REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

39
5

REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA
CNPJ 18.826.244/0001-93
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-- Das Deliberações Sociais

Salvo estipulado em contrário nas demais cláusulas, as deliberações serão tomadas em reunião por votos representativos de, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social.

§ 1º A reunião dos sócios será presidida e secretariada pelos sócios presentes; lavrada a ata que será levada ao registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de livro de ATA.

§ 2º A convocação da reunião dos sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 2º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002. Não sendo possível a obtenção individual de ciência e totalidade dos cotistas far-se-á a publicação do anúncio de convocação nos termos do § 3º do art. 1152, da Lei nº 10.406/2002.

§ 3º A reunião dos sócios instala-se com a presença de titulares de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

§ 4º Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/72.

§ 5º A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, ressalvando o disposto no parágrafo anterior.

§ 6º Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -- Do Conselho Fiscal

Fica estabelecido que a sociedade não tenha Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -- Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

A sociedade será dissolvida por deliberação em reunião dos sócios cotistas, por votos correspondentes, no mínimo, de 2/3 (dois terços) do Capital Social, nos termos do Inciso I, do artigo 1.076, c/c o Inciso VI do artigo 1.071, de Lei 10.406/2002, e nos casos previstos no artigo 1.033, da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -- Do Foro

Para todas as questões decorrentes deste instrumento particular de Contrato Social, fica eleito o foro da cidade e comarca de Ponta Grossa, estado do Paraná, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, assinando-o em via única.

Ponta Grossa, 20 de Julho de 2016.

(M) [assinatura]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2016 09:11 SOB Nº 20164757201.
PROTOCOLO: 164757201 DE 01/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601335529. NIRE: 41207699112.
REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

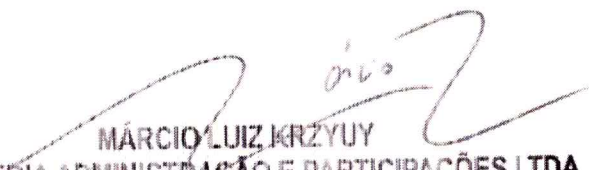
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA
CNPJ 18.826.244/0001-93
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

40
8
7



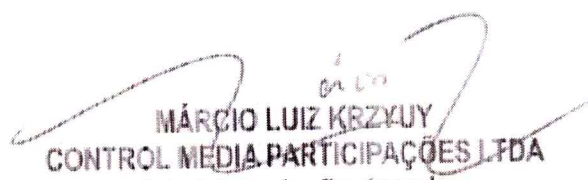
ELOIR RODRIGUES DA SILVA
MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
Administrador Designado



MÁRCIO LUIZ KRZYUY
MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
Administrador Designado



ELOIR RODRIGUES DA SILVA
CONTROL MEDIA PARTICIPAÇÕES LTDA
Administrador Designado



MÁRCIO LUIZ KRZYUY
CONTROL MEDIA PARTICIPAÇÕES LTDA
Administrador Designado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2016 09:11 SOB Nº 20164757201.
PROTOCOLO: 164757201 DE 01/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601335529. NIRE: 41207699112.
REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica

PARECER

ASSUNTO: Contratação direta da Empresa REDE PARANA DE NOTÍCIAS LTDA, para desenvolver o projeto “ VAMOS LER”, no Município de Jaguariaíva.

EMENTA: Processo Administrativo. Inexigibilidade de licitação com fulcro no Art. 25, I da Lei 8.666/93, para contratação de empresa que é a única representante do ramo no Estado do Paraná.

I. Relatório

Trata-se de processo administrativo solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o Protocolo nº. 3.554/2018, Ofício nº. 230/2018, com o objetivo de contratação direta de empresa para desenvolver o projeto.

É o relatório. Passamos a opinar.

II. Fundamentação

É sabido que, no Direito Administrativo Brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação, tanto para aquisição de bens, quanto para que haja prestação de serviços em favor da Administração Pública, tendo como fundamento legal na norma constitucional, o art. 37, inciso XXI, *in litteris*:

“**Art.37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. (destacou-se)



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica

E, no âmbito infraconstitucional, o art. 2º da Lei nº. 8.666/93 (Lei das Licitações) traz regra idêntica:

“Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei**”. (destacou-se)

Como se vê, o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, reforçado pelo art. 2º da Lei nº. 8.666/93, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, estes mesmos dispositivos legais reconhecem a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos específicos na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. De fato, como toda regra tem sua exceção, a Lei das Licitações permite como ressalva à obra de licitar, a contratação direta de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A Empresa Rede Paraná Noticias Ltda. é a única fornecedora desse tipo de material no Estado do Paraná, que por consequência é a única empresa que realiza esse tipo de serviço público, assim torna-se inviável a competição.

Portanto, a inexigibilidade de licitação se caracteriza pela ausência de competição, o que impossibilita a abertura de um certame licitatório.

Comparando-se a licitação e a inviabilidade de competição temos, nas palavras do professor Anderson Rosa Vaz:

"Licitação é escolha entre diversas alternativas possíveis. É disputa entre propostas viáveis. A inviabilidade de competição, essencial à inexigibilidade de licitação, quer dizer que esse pressuposto - disputa entre alternativas possíveis - não está presente. Não é possível licitação porque não existem alternativas. O que existe é uma única opção!"

Nesse compasso, a regra de licitar para se obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de fornecedores, dá lugar à sua exceção de não licitar, pois o objeto assume uma característica de tamanha singularidade que se



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



torna impossível realizar uma competição, em razão de que apenas um fornecedor possui o objeto almejado pela Administração.

III. Conclusão

Assim, pelo que foi exposto, considerando o caso em tela, **É POSSÍVEL A CONTRATAÇÃO DIRETA** por inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, I da Lei 8666/93, por entendermos ser inviável tal procedimento, uma vez que a REDE PARANA DE NOTICIAS LTDA é a única fornecedora desse tipo de solução no estado do Paraná.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Jaguariáiva, 14 de fevereiro de 2018.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni ⁴⁴
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo N° 3554/2018

À Secretaria Municipal de Planejamento,

Pelo presente solicito de Vossa Senhoria que seja efetuado o bloqueio no valor de R\$ 27.000,00, conforme solicitação em anexo

Na oportunidade renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Jaguariáiva - PR, 17 de maio de 2018.



Maurício Rodrigues de Almeida
Diretor de Compras e Licitação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 947/2018

95
8

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
 Município: Jaguariaiva

Órgão: 10 - Secretaria de Educação Cultura e Esportes - SMECE
 Unidade: 10.03 - Departamento de Ensino Fundamental
 Funcional: 12.361.0004 - Ensino Fundamental
 Projeto/Atividade: 2.043 - Manutenção do Ensino Fundamental
 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Código reduzido: 000192

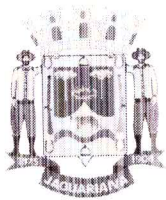
Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

| | Data Bloqueio | Edital | Saldo da Dotação | Valor Bloqueado | Saldo Atual |
|-----------|---------------|--------|------------------|-----------------|-------------|
| Histórico | 24/05/2018 | | 88.426,20 | 27.000,00 | 61.426,20 |

Protocolo 3554/18 Val referente a Projeto Vamos Ler promovido pela Rede Paraná Noticias

Nara Giselle Bueno
 Secretária Municipal de
 Planejamento

PARECER JURÍDICO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84 200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica

46

PARECER

ASSUNTO: Análise de situação fática ensejadora do reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação. Contratação direta. Possibilidade Jurídica. Comprovação da inviabilidade de competição. Recomendações necessárias. Arts. 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/93 – **PROTOCOLO 3554/2018.**

Trata-se de processo encaminhado a esta Procuradoria Geral, na qual se requer análise da contratação direta da empresa REDE PARANA NOTÍCIAS LTDA, mediante Inexigibilidade de Licitação, com fulcro nos arts. 25 e 26 da lei nº 8.666, de 1993, cujo objeto é a aquisição do projeto VAMOS LER – GERAÇÃO DIGITAL para ser executado na rede municipal de ensino.

É o breve relatório.

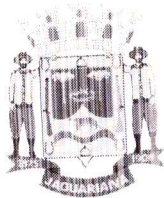
II - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, considera-se oportuno ressaltar que a presente manifestação toma por base os elementos constantes nos autos do processo administrativo em epígrafe. Tem-se, assim, que na forma disposta Lei Municipal que trata da estrutura administrativo do Município, incumbe, a esta Procuradoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos.

Em regra, as contratações promovidas pela Administração Pública são sempre precedidas de licitação, assegurada a igualdade de competição entre os concorrentes e o devido processo legal, esse caracterizado pelo contraditório e pela ampla defesa. Todo o procedimento licitatório é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os demais casos previstos na legislação extravagante.

Ocorre, porém, que o Estatuto das Licitações estabeleceu duas formas de contratação direta, sem licitação, para efeito de contratação com


1



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx Postal 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84 200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica

47


terceiros, quais sejam: a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação, nos casos em que a própria lei especifica, principalmente quando não se viabiliza a competitividade.

No caso presente, a Administração pretende a contratação da empresa REDE PARANA NOTÍCIAS LTDA, para aquisição do projeto VAMOS LER – GERAÇÃO DIGITAL para ser executado na rede municipal de ensino

Com efeito, o ajuste em pauta encontra fundamentação legal no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que reza:

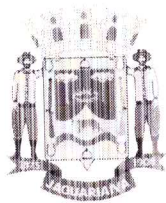
"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos,



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica

48
B

experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2o Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º, e do art. 17 além do inciso 111 e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 89 desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

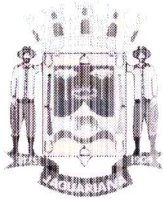
II- razão da escolha do fornecedor ou executante;

III- justificativa do preço.

A declaração de exclusividade da fornecedora no Estado do Paraná, para esse tipo de serviço, encontra-se entranhada ao processo licitatório, documento necessário para demonstrar a inviabilidade de competição, visto que a empresa a ser contratada é uma prestadora autorizada.

Diante disso, pode-se concluir que a Administração pública almeja realizar contratação direta, baseada na caracterização de inexigibilidade de

B



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica

49

licitação, em virtude de inviabilidade de competição, visto ser a empresa a ser contrata a única que fornece este tipo de material.

Assim, recomenda-se que seja examinada a possibilidade de realizar pesquisas de mercado através de contratos com o mesmo objeto ou com objetos semelhantes em outros órgãos públicos, a fim de observar o princípio da economicidade, bem como não dar azo a perdas ao Erário, e, conseqüentemente dar ensejo às penas previstas tanto na Lei nº 8.666/93, como na lei que trata de improbidade.

Ante o exposto, observadas as recomendações apontadas neste opinativo e vindo a Administração Pública a concluir, justificadamente, pela inviabilidade de competição, mediante inexigibilidade de licitação, com espeque no caput, do art. 25, do Estatuto das Licitações.

Salvo melhor entendimento, este é o meu parecer.

Jaguariaíva, 04 de junho de 2018


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

50

O(a) Prefeito Municipal, JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:



01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 119/2018
- b) Licitação Nr.: 12/2018-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 06/06/2018
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação Aquisição do Projeto Cultural Vamos Ler - Geração Digital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

| | Unid. | Qtidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|--|-------|---------|------------|----------------|---------------|
|--|-------|---------|------------|----------------|---------------|

REDE PARANA NOTÍCIAS LTDA (55736)

| | | | | | |
|---|-----|------|--------|-----------------------------|------------------|
| 1 DESENVOLVIMENTO PROJETO "VAMOS LER - GERAÇÃO DIGITAL" | UNI | 1,00 | 0,0000 | 27.000,00 | 27.000,00 |
| | | | | Total do Fornecedor: | 27.000,00 |
| | | | | Total Geral: | 27.000,00 |

JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 12/2018 - IL

CNPJ: 76.910.900/0001-38
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaiva - PR

Processo Administrativo: 119/2018
Processo de Licitação: 119/2018
Data do Processo: 06/06/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

51

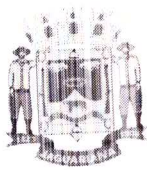


02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.043.3.3.90.39.00.00.00.00 (192) Saldo: 61.426,20

JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SOLICITAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE CONTRATO

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARA : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2018
DCL Nº 119/2018

Jaguariaíva, 06 de JUNHO de 2018.

Solicito a elaboração de CONTRATO:

Objeto: Aquisição do Projeto Cultural Vamos Ler - Geração Digital em favor da empresa REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.826.244/0001-93, neste ato representada pelo senhor ELOIR RODRIGUES DA SILVA, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), devendo ser elaborado contrato de prestação de serviços pelo período de doze meses.

Conta indicada: 3.3.90.39.00.00.00.00. (192) 2.043;

Respeitosamente,

Maurício Rodrigues de Almeida
Diretor de Compras e Licitações

Ilustríssima Senhora

Dra. **TANIA MARISTELA MUNHOZ**

MD. Procuradoria Jurídica do Município

MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
EL BRANCO, nº 142
A, CAIXA POSTAL nº 11
A / PR
000

JRADORIA GERAL (SILVANA)



| | | |
|------------------|--|---------------------|
| | REGISTRADO URGENTE registered priority | PESO (kg) weight |
| Recebedor | AR | MP |
| Assinatura | Doc. | REGISTRO |
| JT 74318010 5 BR | | |





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

054
G

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº252/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, CX Postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATADA: REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ nº 18.826.244/0001-93, com sede na Rua Marques de Souza, 93, Sala B, Oficinas, Ponta Grossa - PR, neste ato representado por Eloir Rodrigues da Silva, brasileiro, jornalista, portador do Rg nº 7.246.103-7/SSP/PR e CPF nº 027.390.399*-30, residente e domiciliado na Rua Regnun Dei, 269, Vila Estrela, Ponta Grossa – PR e Márcio Luiz Krzyuy, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua Octávio de Carvalho, 711, Jardim Carvalho, CEP84015-500 Ponta Grossa – PR, portador do RG nº4.754.599-4/SSP/PR e CPF nº 018.884.029-03.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de suporte técnico e fornecimento de material para desenvolvimento do projeto Cultural “Vamos ler – Geração Digital a ser implantados às Escolas Municipais no exercício de 2018, de acordo com as condições, especificações e demais elementos técnicos proposto pela Contratada e anexo ao procedimento de inexigibilidade de licitação 12/2018, que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com as especificações pertencentes ao procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

Comprometem-se a este instrumento todos os documentos pertencentes ao Protocolo Geral nº3554/2018, qual se vincula ao Instrumento Contratual na sua íntegra, para todo o efeito da Inexigibilidade da Licitação 12/2018.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O valor global para execução do objeto contratual é de R\$ 27.000,00(vinte e sete mil reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sem qualquer reajuste, que será efetuado o pagamento mediante a aceitação das faturas pela fiscalização do Contratante, e que deverão corresponder aos serviços efetivamente prestados, faturas essas que deverão ser apresentadas, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo Primeiro – O pagamento dos serviços, objeto deste contrato, será efetuado mediante apresentação da fatura e aceitação pela fiscalização do Contratante.

Parágrafo Segundo - No valor estabelecido inclui todos os descontos ou despesas, tais como: impostos, salários, deslocamento, encargo trabalhistas, e outros referentes a execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: 2.043.3.3.90.39.00.00.00.00(192).

Parágrafo Quarto - O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexas ao procedimento,



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:

- a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede da Contratante.
- b) A fiscalização procederá baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, igual ao constante do cronograma, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- c) Nota fiscal com discriminação resumida da contratação, estipulando o valor total período da execução de etapa, número do procedimento, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela Secretária Municipal de Finanças.

Parágrafo Quinta - O Contratante em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondente a atraso na apresentação das faturas corretas.

Parágrafo Sexta- Caso haja constante irregularidade nas faturas apresentadas, o Contratante, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las, para as devidas correções, ou aceita-las glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento à condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução bem como o prazo de vigência será de 12 meses, contados a partir da assinatura do Instrumento Contratual.

Parágrafo Único - Os prazos de execução e vigência deste Instrumento de Contrato poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos do art. 57 § 1º e incisos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das Cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Estadual nº4.660/86 Lei Federal nº.8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade da infração para licitar e contratar com o Município de Jaguariaíva/PR e multa, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

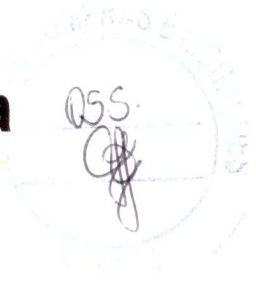
II- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da proposta atualizada, por dia de atraso na entrega que exceder o prazo contratual para a execução dos serviços;

III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade que afete a operação total da execução dos serviços;

§3º - O valor das multas serão, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto contratual, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

056
[Handwritten signature]

§5º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade da infração para licitar e contratar com o Município de Jaguariaíva/PR e multa, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§6º – Se ocorrer atraso injustificado na execução deste instrumento de contrato de prestação de serviços, a Contratada ficará sujeita à multa de mora de 10(dez) por cento sobre o total da operação, de acordo com artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Finanças, qual se responsabilizará integralmente pelo cumprimento do procedimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MODIFICAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente das cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA NONA – DOS IMPEDIMENTOS

Caso ocorra algum impedimento à realização do objeto, ligado a caso fortuito ou a força maior devidamente justificados, as partes deverão pactuar aditamentos contratuais para cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a Contratada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominação legais e contratuais.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei Federal nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos ao Procedimento de Inexigibilidade de Licitação 12/2018, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

[Handwritten signatures in blue ink]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

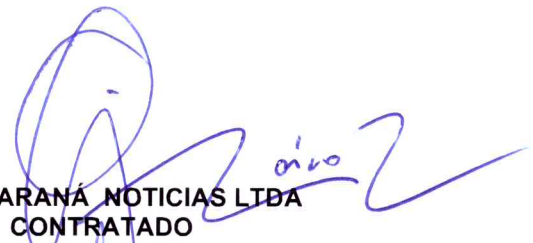
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 08 de junho de 2.018.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
JOSE SLOBODA
CONTRATANTE


REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA
CONTRATADO

Alcione Lemos
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esportes

Testemunhas: _____


Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município

EXTRATO



Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2018

JOSÉ SILOBODA
Prefeito

HIBSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS GOMES PEREZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



PROCURADORIA GERAL

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 1098/2018. 1º TERMO ADITIVO. TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2017. OBJETO: tendo em vista a vigência contratual tratada de 12 meses, ou seja, de 16 de outubro de 2017 a 16 de outubro de 2018, prorrogase o prazo para a execução dos serviços pelo período de 150 dias após o vencimento da ordem de serviços. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 435/2017. Contratado: NANNI RINALDI & CIA LTDA. CNPJ nº 03.706.354/0001-44. Assinatura: 21 de fevereiro de 2018.

EXTRATO. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 164/2018. Objeto: prorrogação o prazo de locação pelo período de mais 6 meses a partir de seu vencimento, ou seja, de 23 de abril de 2018 até 23 de outubro de 2018, cujo valor ajustado é de R\$ 1.519,45 (um mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos). CONTRATO DA ADMINISTRAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 164/2017. LOCADOR: JARBAS ANTONIO MARTINS. CPF Nº XXX XXX 299-91.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2018. OBJETO: Contratação de serviço de decoração e Buffet para recepção à comitiva da Governadora Cida Borghetti por ocasião de sua visita ao nosso município. HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251. CONTRATADO: CLAUDIA REGINA OLENKI ME. CNPJ Nº 05.658.516/0001-41. Valor Global Contratual: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Vigência: 60 dias. Assinatura: 07/06/2018.

EXTRATO PROTOCOLO GERAL 6553/2018 1º TERMO ADITIVO. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2018. OBJETO: alteração a carga horária para 30 horas, bem como a bolsa estágio em conformidade com a Lei Municipal 2633/2017. Assinatura: 07 de junho de 2018.

1º TERMO ADITIVO. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2018. OBJETO: alteração a carga horária para 30 horas, bem como a bolsa estágio em conformidade com a Lei Municipal 2633/2017. Assinatura: 07 de junho de 2018.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2018. OBJETO: contratação de empresa para realizar manutenção preventiva mensal no elevador da sede administrativa da Prefeitura Municipal. Homologação: 07/06/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO 253/2018. CONTRATADO: ELEVADORES OTIS LTDA. CNPJ Nº 29.73918.826.244/0001-93. VIGÊNCIA: 12 MESES. Valor Global Contratual: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). ASSINATURA: 11/06/2018.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2018. OBJETO: aquisição do Projeto Cultural Vamos Ler - Geração Digital Homologação 06/06/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO 252/2018. CONTRATADO: REDE PERANA NOTÍCIAS LTDA. CNPJ Nº 18.826.244/0001-93. VIGÊNCIA: 12 MESES. Valor Global Contratual: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). ASSINATURA: 08/06/2018.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018. OBJETO: aquisição de refil e etiquetas para bandejas térmicas para uso do Hospital Municipal Carolina Lupion. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2018. CONTRATADO: BANPLAST COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA EPP. CNPJ Nº 64.850.027/0001-56. Valor Contratual: R\$ 21.212,82 (vinte e um mil duzentos e doze reais e oitenta e dois centavos). Vigência: 31 de dezembro de 2018. Assinatura: 06 de junho de 2018.

Extrato. PREGÃO ELETRÔNICO 52/2018. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de toners e cartuchos para atender as necessidades de diversas Secretarias e Departamentos Municipais no ano de 2018. HOMOLOGAÇÃO 04/06/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2018. CONTRATADO: DIBEL ALIMENTOS LTDA ME. CNPJ Nº 00.173.840/0001-56. Valor Global Contratual: R\$ 20.158,60 (vinte mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 07 de junho de 2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2018. CONTRATADO: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA. CNPJ Nº 07.703.592/0001-57. Valor Global Contratual: R\$ 595,08 (quinhentos e noventa e cinco reais e oito centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 07 de junho de 2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2018. CONTRATADO: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME. CNPJ Nº 10.820.186/0001-89. Valor Global Contratual: R\$ 4.505,25 (quatro mil quinhentos e cinco reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 07 de junho de 2018.

EXTRATO. REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018
Empresas Detentoras da Ata: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.** CNPJ/MF nº 10.820.186/0001-89
Vigência: 12 meses.
Assinatura: 07/06/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018
Empresas Detentoras da Ata: **INT-SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA.** CNPJ/MF nº 07.703.592/0001-57
Vigência: 12 meses.
Assinatura: 07/06/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018
Empresas Detentoras da Ata: **DIBEL ALIMENTOS LTDA ME.** CNPJ/MF nº 00.173.840/0001-56
Vigência: 12 meses.
Assinatura: 07/06/2018.

1 - Descrição:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Letras/Descrição | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--|---------|------------|--|--------------------|----------------------|-------------------|
| 1 | CARTUCHO PARA PLOTTER ORIGINAL (COMPRATEL - HP-2) (PRETO) | UNIDADE | 87 | NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA | FASTPRINTER | R\$ 20,00 | R\$ 1.740,00 |
| 2 | CARTUCHO PARA PLOTTER ORIGINAL (COMPRATEL - HP-2) (CORADREN) | UNIDADE | 43 | DIBEL ALIMENTOS LTDA | PRINT COMPANY | R\$ 36,46 | R\$ 1.569,98 |
| 3 | TONER ORIGINAL (COMPRATEL - SIA) | UNIDADE | 46 | DIBEL ALIMENTOS LTDA | CARTERIDGE PREMIUM | R\$ 18,75 | R\$ 859,50 |
| 4 | TONER ORIGINAL (COMPRATEL - SIA) | UNIDADE | 12 | DIBEL ALIMENTOS LTDA | CARTERIDGE PREMIUM | R\$ 19,40 | R\$ 232,80 |
| 5 | TONER ORIGINAL (COMPRATEL - SIA) | UNIDADE | 27 | INT SOLUÇÕES DE RECICLAGEM LTDA | PREMIUM | R\$ 22,94 | R\$ 619,38 |
| 6 | TONER ORIGINAL (COMPRATEL - SIA) (CORADREN) | UNIDADE | 15 | NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA | FASTPRINTER | R\$ 76,36 | R\$ 1.145,40 |
| 7 | CARTUCHO ORIGINAL (COMPRATEL - HP-4) (PRETO) | UNIDADE | 7 | DIBEL ALIMENTOS LTDA | PRINT COMPANY | R\$ 29,56 | R\$ 206,92 |
| 8 | CARTUCHO ORIGINAL (COMPRATEL - HP-4) (CORADREN) | UNIDADE | 7 | DIBEL ALIMENTOS LTDA | PRINT COMPANY | R\$ 47,90 | R\$ 335,30 |
| 9 | CARTUCHO ORIGINAL (COMPRATEL - HP-2) | UNIDADE | 53 | DIBEL ALIMENTOS LTDA | PRINT COMPANY | R\$ 21,50 | R\$ 1.139,50 |
| 10 | TONER ORIGINAL (COMPRATEL - SIA) | UNIDADE | 25 | NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA | FASTPRINTER | R\$ 44,00 | R\$ 1.100,00 |
| 11 | TONER ORIGINAL (COMPRATEL - SIA) | UNIDADE | 10 | DIBEL ALIMENTOS LTDA | CARTERIDGE PREMIUM | R\$ 16,55 | R\$ 165,50 |
| 12 | TONER ORIGINAL (COMPRATEL - SIA) | UNIDADE | 10 | DIBEL ALIMENTOS LTDA | CARTERIDGE PREMIUM | R\$ 24,45 | R\$ 244,50 |
| 13 | TONER ORIGINAL (COMPRATEL - SIA) | UNIDADE | 3 | NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA | FASTPRINTER | R\$ 49,75 | R\$ 149,25 |
| 14 | CARTUCHO ORIGINAL (COMPRATEL - HP-1) (PRETO) | UNIDADE | 10 | DIBEL ALIMENTOS LTDA | PRINT COMPANY | R\$ 26,35 | R\$ 263,50 |
| 15 | CARTUCHO ORIGINAL (COMPRATEL - HP-12) (CORADREN) | UNIDADE | 15 | DIBEL ALIMENTOS LTDA | PRINT COMPANY | R\$ 30,39 | R\$ 455,90 |
| 16 | CARTUCHO ORIGINAL (COMPRATEL - HP-90) (PRETO) | UNIDADE | 19 | DIBEL ALIMENTOS LTDA | PRINT COMPANY | R\$ 25,95 | R\$ 493,05 |
| 17 | CARTUCHO ORIGINAL (COMPRATEL - HP-90) (CORADREN) | UNIDADE | 19 | DIBEL ALIMENTOS LTDA | PRINT COMPANY | R\$ 40,00 | R\$ 760,00 |
| 18 | CARTUCHO ORIGINAL (COMPRATEL - HP-94) (PRETO) | UNIDADE | 17 | DIBEL ALIMENTOS LTDA | PRINT COMPANY | R\$ 28,50 | R\$ 484,50 |
| 19 | CARTUCHO ORIGINAL (COMPRATEL - HP-94) (CORADREN) | UNIDADE | 15 | DIBEL ALIMENTOS LTDA | PRINT COMPANY | R\$ 31,00 | R\$ 465,00 |
| 20 | CARTUCHO ORIGINAL (COMPRATEL - HP-92) (PRETO) | UNIDADE | 3 | DIBEL ALIMENTOS LTDA | PRINT COMPANY | R\$ 28,30 | R\$ 84,90 |
| 21 | CARTUCHO ORIGINAL (COMPRATEL - HP-92) (CORADREN) | UNIDADE | 3 | DIBEL ALIMENTOS LTDA | PRINT COMPANY | R\$ 33,00 | R\$ 99,00 |
| 22 | TONER ORIGINAL (COMPRATEL - SIA) | UNIDADE | 36 | DIBEL ALIMENTOS LTDA | CARTERIDGE PREMIUM | R\$ 49,50 | R\$ 1.782,00 |
| 23 | CARTUCHO PARA PLOTTER ORIGINAL (COMPRATEL - HP-1) (CORADREN) | UNIDADE | 5 | DIBEL ALIMENTOS LTDA | PRINT COMPANY | R\$ 390,00 | R\$ 1.950,00 |
| 24 | CARTUCHO PARA PLOTTER ORIGINAL (COMPRATEL - HP-1) (CORADREN) | UNIDADE | 3 | DIBEL ALIMENTOS LTDA | PRINT COMPANY | R\$ 380,00 | R\$ 1.140,00 |
| 25 | CARTUCHO PARA PLOTTER ORIGINAL (COMPRATEL - HP-1) (CORADREN) | UNIDADE | 5 | DIBEL ALIMENTOS LTDA | PRINT COMPANY | R\$ 180,00 | R\$ 900,00 |
| 26 | CARTUCHO PARA PLOTTER ORIGINAL (COMPRATEL - HP-1) (CORADREN) | UNIDADE | 3 | DIBEL ALIMENTOS LTDA | PRINT COMPANY | R\$ 360,00 | R\$ 1.080,00 |

| | | | | | | | |
|----|---|---------|---|----------------------|---------------|------------|--------------|
| 27 | CARTUCHO PARA PLOTTER ORIGINAL (COMPRATEL - CORADREN) | UNIDADE | 5 | DIBEL ALIMENTOS LTDA | PRINT COMPANY | R\$ 340,00 | R\$ 1.700,00 |
| 28 | CARTUCHO PARA PLOTTER ORIGINAL (COMPRATEL - CORADREN) | UNIDADE | 5 | DIBEL ALIMENTOS LTDA | PRINT COMPANY | R\$ 340,00 | R\$ 1.700,00 |

JULGAMENTO

PROTOCOLO GERAL 7210/2017

INVESTIGADA: JOCASTA APARECIDA DE SOUZA

O Processo administrativo disciplinar, vistos, relatos, visando o cumprimento da Lei Municipal 2155/2010, presente ao Protocolo Geral 7210/2017, limita-se as alegações aos fatos acontecidos em desfavor da investigada submetida a presente denúncia no exercício de suas funções sobre o comportamento situado na denúncia realizada junto ao sistema "Disque 100 Direitos Humanos".

Tratou-se a denúncia dos fatos acontecidos ao comportamento agressivo apresentado pela investigada fisicamente e verbalmente nos serviços de convivência junto ao Projeto Curumim ao qual encontrava-se lotada.

Dessa forma, foram realizados os trabalhos da Comissão Processante que condicionou as provas documentais e testemunhais juntadas aos autos que ressaltam pelo convencimento da inexistência de culpa da investigada.

Denota aos fatos mediante a presente denúncia foram realizados através da equipe administrativa visitas as famílias envolvidas com seus filhos menores ao Projeto Curumim para a averiguação dos fatos que expõe relatos gerais de fls. 14/16 com certas insatisfações de algumas mães, mas insuficientes as alegações de agressões direcionadas a investigada com os menores (...)

Gize-se, que do conjunto probatório assegura-se ao convencimento da inexistência da participação da investigada em falta disciplinar que possam ofender a integridade de outrem onuda de agressões voltadas aos menores que frequentam o projeto curumim.

Das Provas, ressaltam-se a inexistência das agressões apresentadas pela investigada, como corroboram com os depoimentos testemunhais, de forma que a investigada trabalha juntamente com demais servidores, tendo em vista que nunca foi presenciada qualquer ação de agressões apresentada pela investigada, que a atuação da investigada como servidora trata-se da forma como são orientadas as crianças de forma geral que apresentam comportamentos singular, com vocabulários e palavras obscenas.

As monitoras trabalham sobre a orientação e planejamentos da direção e equipe do CRAS para que seja mantidos os níveis de trabalhos para com todos os alunos e para que estabeleça uma ordem em grupo dentro do Projeto Curumim, com a observância de tudo que se toma anormal seja submetido ao acompanhamento da psicóloga atendente do referido projeto.

Que assim, diante das narrativas não houve conhecimento por parte das testemunhas que tivessem presenciado alguma forma de agressão apresentada pela investigada com alunos no projeto.

Que na realidade as crianças que apresentam comportamentos insolente é de praxe que as monitoras ajam com mais rigidez para a ordem serena entre o grupo de alunos. Que a respeito da investigada esta trata-se de uma educadora "bem firme" que demonstra um controle com tratos firmes até porque o projeto é frequentado por alunos que vem de diferentes grupos sociais, que em certas formas e ocasiões chegam indisciplinados sendo necessários que as monitoras apresentem um tratamento adequados a situação vivida.

Que dentro do ambiente do Projeto Curumim num espaço de tempo de um ano e meio somente duas adolescentes apresentaram problemas comportamentais e que houve reclamações, tal situação gerou a própria denúncia em questão de supostas agressões.

As testemunhas são unânimes em confirmar que não existiu agressões algumas pela investigada, que haviam sim, firmeza pelas monitoras aos tratos para que pudessem manter a ordem.

Constam-se informações em relatos de depoimentos que o Conselho Tutelar ouviu a adolescente (...) de forma que afirmou não ter havido agressões por parte da investigada em momento algum tanto verbal como físico.

Diante das provas anexas aos autos, restou limpo e claro, que a depoente tem um bom relacionamento com todo mundo no âmbito de seu trabalho e que entre todos os funcionários e alunos existem o respeito. Que a investigada não apresenta desafio com ninguém no local onde trabalha.

Ante o exposto, tendo em vista as provas colhidas no caderno processual:

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 170 da Lei nº 2155/2010;
2. APROVO o Parecer (jurídico), parte integrante desta decisão, que opina pela absolvição da investigada, em seus aspectos formal e material;
3. JULGO o presente processo administrativo disciplinar improcedente, absolvendo a servidora JOCASTA APARECIDA DE SOUZA, matrícula 4.107.
4. DETERMINO, à vista do presente julgamento, seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município, bem como o arquivamento do feito.

Cumpra-se.
Jaguariáiva, 16 de ABRIL de 2018.

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Cínia Koppke Medeiros - MTB nº 3621 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leonidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicao@jaguariava.pr.gov.br

**AUTORIZAÇÃO
DE
FORNECIMENTO
E EMPENHO**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 Fone: 3535-1233
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaíva - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1037/2018

Processo Administrativo: 119/2018
Processo Nr.: 119/2018
Data do Processo: 06/06/2018
Data da Homologação: 06/06/2018
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 10/07/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 12/2018 - IL

Folha: 1/1



Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Fornecedor: **REDE PARANA NOTICIAS LTDA** Código: 55736 Telefone: 4232206262
Endereço: R MARQUES DE SOUZA, 93, SALA B Banco: 748 - BANCO COOPERATI
Cidade: Ponta Grossa - PR - CEP: 84035-360 Agência: 730 - SICREDI PIRAI
CNPJ: 18.826.244/0001-93 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 98738-7

Prezados Senhores,


Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 10 - Secretaria de Educação Cultural e Esportes - SMECE
Unidade: 03 - Departamento de Ensino Fundamental
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta -
Dotações Utilizadas: 2.043.3.3.90.39.00.00.00.00 (192) - Manutenção do Ensino Fundamental Saldo: 61.426,20
Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.99.00.00 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Condições de Pagto: 30 DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: Prefeitura Municipal - -
Objeto da Compra: Aquisição do Projeto Cultural Vamos Ler - Geração Digital.
Observações: Aquisição do Projeto Cultural Vamos Ler - Geração Digital.

| Item | Quantidade | Unid | Especificação | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------|------|--|-------|-----------------------|-------------|
| 1 | 1,000 | UNI | DESENVOLVIMENTO PROJETO "VAMOS LER - GERAÇÃO DIGITAL" (02-12-2368) | | 27.000,00 | 27.000,00 |
| | | | | | Total Geral: | 27.000,00 |
| | | | | | Desconto: | 0,00 |
| | | | | | Total Líquido: | 27.000,00 |

(Valores expressos em Reais R\$)

Jaguariaíva, 10 de Julho de 2018


Gian Bruno da Conceição dos Santos- Diretor de Com



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 10 de julho de 2018.

Ref: Protocolo Nº 3554/2018

Á

Secretaria de Planejamento

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Solicito Empenho conforme emissão da **Autorização de Fornecimento Nº 1037/2018**, referente ao objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade de Licitação Nº 12/2018: Aquisição do Projeto Cultural Vamos Ler - Geração Digital.


Gian Bruno da C. dos Santos
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

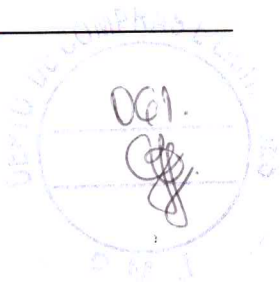
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Nota de Empenho

Data: 10/07/2018
Nº do empenho : **5296/18**
Ordinário
Processo : AF-1037/2018

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: Jaguariaiva

Órgão: 10 - Secretaria de Educação Cultural e Esportes - SMECE
Unidade: 10.03 - Departamento de Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0004 - EDUCAR PARA CRESCER
Projeto/Atividade: 2.043 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000192



| | | | |
|------------------|------------|-----------------------|------------|
| Dotação Inicial: | 700.000,00 | Empenhos anteriores : | 611.573,80 |
| Suplementações: | 0,00 | Valor do empenho : | 27.000,00 |
| Anulações: | 0,00 | Valor Anulado: | 0,00 |
| Total (A) : | 700.000,00 | Total (B) : | 638.573,80 |
| | | Saldo (A - B) : | 61.426,20 |

Credor: 55736 REDE PARANA NOTICIAS LTDA UF: PR
Endereço: R MARQUES DE SOUZA, 93, SALA B Cidade: Ponta Grossa
C.N.P.J.: 18.826.244/0001-93 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. Agência: 730 Fone: 4232206262
Conta Corrente: 98738-7 Fax:

Especificação: 1
Processo nº 3554/2018. Valor referente à aquisição do Projeto Cultural Vamos Ler - Geração Digital. (Licitação Nº : 12/2018-IL)

Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 27.000,00

Fica empenhada a importância de 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Inexigibilidade de Licitação com Processo Número : 12/2018
Contrato : 252/2018 Data : 06/06/2018
Data : 08/06/2018

Encarregado do serviço Credor JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

MIRIAM NACLI
Responsável de Empenho

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado _____
Responsável